



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-001-PRG-SRP-SEMSAS-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP/PMC/2018

CONTRATO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA DANIEL GUERRA DE CARVALHO - ME. NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, representada nesse ato pelo Secretária Municipal a Sra. Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: DANIEL GUERRA DE CARVALHO-ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.542.380/0001-66, sediada na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, nº 1010 – Centro, Corrente-Pi, representada neste ato pelo Sr. Daniel Guerra de Carvalho – CPF nº 056.967.593-60.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 001/2018, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a confecção de próteses dentárias, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 001/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2018, MAC/FUS/PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 86.750,00 (Oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT	QTD	TOTAL
1	Próteses removíveis acrílicas	155,00	370	R\$ 57.350,00
2	Próteses removíveis acrílicas com grade metálica	210,00	140	R\$ 29.400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 86.750,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.
PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 07 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira

CONTRATADO: _____

DANIEL GUERRA DE CARVALHO - ME
Daniel Guerra de Carvalho

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-001-PRG-SRP-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS.

CONTRATADO: DANIEL GUERRA DE CARVALHO-ME CNPJ/MF nº 21.542.380/0001-66

OBJETO: confecção de próteses dentárias, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 001/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS.

VALOR: R\$ 86.750,00 (Oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município de Corrente de 2018, MAC/FUS/PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Sinara Cibele Machado Dos Santos Nogueira

Contratado: Daniel Guerra de Carvalho